

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0038/2019 - CIMCATARINA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0029/2019 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC0038/2019**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SILVA ALVARENGA; Nº 329, LOJA B - SÃO GERALDO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 31.050-640, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.356/0001-36, neste ato representada Pela sua proprietária, Sr. Viviane de Fátima Linhares; ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ROBERTO ROSSO - CENTRO, SIDERÓPOLIS-SC CEP: 88.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.192.870/0001-66, neste ato representada Pela sua proprietária, Sr. Gerusa Ziani Mazzucco Olivo; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADÃO RIBEIRO, Nº 51 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SÃO PAULO-SP CEP: 02.755-070, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Régis Gutemberg Sales da Mata, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Elétricos e Correlatos, para uso do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

1.2 – Para as especificações dos itens da tabela da cláusula décima quarta desta ata devem ser apresentados somente produtos novos lacrados e originais de fábrica, não sendo aceitos materiais resultantes de processos de remanufaturamento, recondicionamento, recarregamento, reciclagem e/ou qualquer tipo de reutilização, seja parcial ou total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305 - Centro Executivo Imperatriz  
Bairro Canto - Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

II - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

III - prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

IV - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

V - enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

### **Participante:**

VI - lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);

VIII - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III - Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

IV - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público;

V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com

qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Participante.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0038/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0029/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06/09/2019 à 31/08/2020**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Participante (CIMCATARINA) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Participante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Participante (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Peça	Poste Telecônico reto flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 8 metros de altura NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1". (CIM10879)	OLIVO	1.000	760,0000	760.000,00
5	Peça	Travessa para 06 projetores (3 para cada lado), utilizada em poste telecônico reto, produzida em aço galvanizado SAE 1010/1020 conforme norma ABNT NBR 6324. (CIM10881)	OLIVO	100	250,0000	25.000,00
6	Peça	Suporte para 01 luminária pública em topo de poste, fabricada em aço galvanizado SAE 1020, NBR-14744. Possuir galvanização à fogo, conforme NBR-6323. Quando houver pintura, a mesma deverá ser do tipo eletrostática à pó. (CIM10882)	OLIVO	1.000	55,0000	55.000,00

7	Peça	Suporte para 02 luminárias pública em topo de poste, fabricada em aço galvanizado SAE 1020, NBR-14744. Possuir galvanização à fogo, conforme NBR-6323. Quando houver pintura, a mesma deverá ser do tipo eletrostática à pó. (CIM10883)	OLIVO	1.000	75,0000	75.000,00
8	Peça	Suporte para 01 luminária pública no meio do poste, fabricada em aço galvanizado SAE 1020, NBR-14744. Possuir galvanização à fogo, conforme NBR-6323. Quando houver pintura, a mesma deverá ser do tipo eletrostática à pó. (CIM10884)	OLIVO	1.000	61,0000	61.000,00
19	Metro	Eletroduto metálico flexível preto, com diâmetro de 1" fabricado em aço zincado, revestido externamente em polivinil clorídrico (PVC) extrudado. O aço zincado do eletroduto atende as normas NBR -7008 e NBR 7013. O PVC que envolve o eletroduto atende a norma UL 94VO. Diâmetro interno e externo baseado na norma UL-360. (CIM10895)	ABA	20.000	6,0000	120.000,00
20	Peça	Cruzeta de aço tubular, SAE 1010/1020; galvanizada a quente mínimo de 100 micra; seção 90x90x2000 mm; espessura mínima de 2mm, carga mínima de deformação permanente de 800 daN, conforme especificação Celesc E-313.0041. (CIM10896)	OLIVO	200	191,0000	38.200,00
21	Peça	Mão francesa, perfilada; cantoneira ou chapa dobrada; aço carbono 1010 - 1020 laminado; comprimento 726 mm; zincagem a quente 100 micras, conforme especificação Celesc E-313.0007/F-19. (CIM10897)	OLIVO	200	40,0000	8.000,00
26	Peça	Braçadeira plástica, acessório polimérico flexível utilizado para amarração dos cabos isolados, podendo ser de polietileno, polipropileno ou similar resistente ao intemperismo. Comprimento mínimo de 230mm, largura de 06 mm a 08mm e espessura mínima uniforme de 1,6mm, devendo suportar um esforço mecânico de 20daN aplicado no sentido de arrancamento da mesma. Demais características conforme especificação NE-115E, Especificação de Ferragens e Acessórios para Rede de Distribuição Secundária Isolada. (CIM10902)	SIBRATEC	10.000	0,5000	5.000,00
27	Peça	Mini contator tripolar 220/380 V 12A, comando em corrente alternada com bobina CA 220 V, categoria AC-1, conforme IEC 947-4. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1. (CIM10903)	LUKMA	1.000	95,0000	95.000,00
28	Peça	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), tensão máxima em regime permanente (UC): 275 V, corrente máxima de descarga (Imáx): 40 kA, classe II, com sinalização remota de estado. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015. (CIM10904)	LUKMA	1.000	50,0000	50.000,00
29	Peça	Interruptor horário 230 V. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC/EN 60730-1 e IEC/EN 60730-2-7. (CIM10905)	LUKMA	1.000	89,0000	89.000,00
30	Peça	Sinalizador luminoso para indicação de estado, em LED, na cor verde. Grau de proteção IP65. Deve atender aos requisitos da norma IEC/EN60947-5-1. (CIM10906)	LUKMA	500	14,0000	7.000,00
31	Peça	Sinalizador luminoso para indicação de estado, em LED, na cor vermelha. Grau de proteção IP65. Deve atender aos requisitos da norma IEC/EN60947-5-1. (CIM10907)	LUKMA	500	14,0000	7.000,00

34	Peça	Quadro de Distribuição metálico para embutir de cor cinza, com disponibilidade para 36 disjuntores do tipo trilho DIN, conforme norma ABNT NBR NM 60898, Barramento em cobre eletrolítico para até 100 ampéres (A) de corrente nominal. O mesmo deve possuir grau de pureza 99,99% conforme NBR IEC 60439-1/2003, Grau de proteção IP54, conforme norma ABNT NBR IEC 60529. (CIM10910)	GOMES	500	400,0000	200.000,00
<b>Total Global:</b>						1.595.200,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R\$)
CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME	19	120.000,00
ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI	3; 5; 6; 7; 8; 20; 21	1.022.200,00
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	26; 27; 28; 29; 30; 31; 34	453.000,00
<b>Total Global:</b>		1.595.200,00